DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1126** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Homologação / Adjudicação 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.922, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO NO DECRETO N° 5.919, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que ocorreu erro material no parágrafo único, do artigo 1°, do Decreto n° 5.919, de 17 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão para corrigir o erro apontado,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Parágrafo Único, do artigo 1°, do Decreto n° 5.919, de 17 de novembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo único - Por ocasião da necessidade de cumprimento aos índices constitucionais de aplicação da educação conforme dispõe o Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual, bem como a aplicação obrigatória dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme dispõe os Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020, o deferimento do pedido de conversão em pecúnia, se aplicará por excepcionalidade aos profissionais da educação aos requerimentos recebidos até o dia 24 de novembro 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2022, e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de novembro de 2022.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.828, DE 16 DE novembro DE 2022.

-Dispõe sobre nomeação de servidor.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

NOMEIA:

A partir desta data a servidora **SINVALDO FRANCINO DIAS**, RG. nº. 23.152.802-4 SSP/SP, para exercer o cargo de **ASSESSOR ASSISTENTE**, referência "B", de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 2.584, de 06 de abril de 2021, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pelo Anexo IV, da Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de novembro de 2.022.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.829, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **ROSEMAR CONCEIÇÃO RAMOS FERNANDES, RG. 13.688.810-0 SSP/SP,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **02/07/2002 à 01/07/2007** para gozo no período de **17/11/2022 à 16/12/2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de novembro de 2.022.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Despacho da Comissão Permanente de Licitação

Análise de Pedido de Impugnação
Edital – Pregão Eletrônico n° 005/2022 -

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo "minibus executiva", conforme descritivos contidos no termo de referência.

ANALISANDO o pedido de impugnação apresentado pela empresa **J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ n° 16.850.663/0001-35) face ao Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2022, e o parecer técnico-jurídico exarado pela assessoria, **INDEFIRO** os pedidos formulados, por entender que o objeto licitado, da forma como disposto no Edital, está de acordo com às disposições legais.

Ademais, verifica-se que as exigências técnicas se demonstram adequadas e atendem plenamente ao interesse público.

No mais, comunique-se a empresa interessada.

Severínia/SP, 18 de novembro de 2022.

Maria Eduarda Neves
Pregoeira
Adriana Aparecida Gomes Calisto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O **Pregão Eletrônico nº 03/2022** de que trata este processo objetivou o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as necessidades da secretaria de saúde.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

ALFALAGOS LTDA (05194502000114) com os lotes: 1, 16, 29, 60, 73 e 119 no valor total de R$61.582,50 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. (56081482000106) com os lotes: 38, 76, 79, 106, 155, 229, 230 e 243 no valor total de R$25.988,25 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** (35250918000173) com os lotes: 20, 53, 276, 277, 287, 293, 294, 296, 305, 310, 311, 317, 319, 331, 332, 436, 439, 441, 448, 470, 480, 481, 482 e 496 no valor total de R$65.011,25 (sessenta e cinco mil e onze reais e vinte e cinco centavos). **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP** (29196670000107) com os lotes: 423 e 500 no valor total de R$10.777,50 (dez mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (28123417000160) com os lotes: 40, 102, 103, 108, 184, 185, 186, 234 e 235 no valor total de R$31.872,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e dois reais). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000491) com os lotes: 31, 41, 48, 87, 92, 95, 113, 126, 143, 149, 209, 223 e 253 no valor total de R$94.619,14 (noventa e quatro mil e seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos). **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** (43295831000140) com o lote: 124 no valor total de R$87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais). **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** (43607262000121) com os lotes: 7, 25, 69, 131, 148, 154, 264, 266, 269, 270, 282, 283, 301, 307, 351, 365, 368, 377, 378, 384, 385, 386, 388, 401, 409, 411, 412, 425, 426, 427, 431, 461, 471, 472, 479, 484, 497 e 503 no valor total de R$330.886,45 (trezentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA**. (55309074000104) com os lotes: 33, 64, 88, 99, 104, 114, 166, 167, 183 e 201 no valor total de R$60.229,50 (sessenta mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (00874929000140) com os lotes: 80, 138, 157 e 169 no valor total de R$35.032,50 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSLTDA**. (49228695000152) com os lotes: 8, 23, 35, 94, 178, 192, 214, 231, 233 e 252 no valor total de R$28.709,65 (vinte e oito mil e setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** (05912018000183) com os lotes: 141 e 213 no valor total de R$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA** (65817900000171) com os lotes: 100, 158, 173, 182 e 257 no valor total de R$50.877,36 (cinquenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 30, 63, 120, 144, 145, 163, 211 e 227 no valor total de R$98.482,50 (noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (15311878000115) com o lote: 232 no valor total de R$281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). **DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME** (28004857000107) com os lotes: 381, 424 e 453 no valor total de R$32.827,90 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 5, 6, 24, 50, 56, 57, 197, 200, 220, 228, 236 e 237 no valor total de R$32.111,60 (trinta e dois mil e cento e onze reais e sessenta centavos). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) com os lotes: 135, 137, 256, 286, 344, 349, 362, 376, 389, 392,

404, 447, 452 e 513 no valor total de R$68.833,92 (sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** (28643008000195) com os lotes: 258, 259, 262, 263, 316, 429, 449 e 459 no valor total de R$14.166,75 (quatorze mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **CIRURGICA ONIX - EIRELI** (20419709000133) com os lotes: 22, 49, 65, 115, 121, 140, 164, 188, 198, 199, 205, 207, 212, 217, 218, 247, 249, 250, 268, 272, 280, 284, 285, 288, 295, 297, 298, 300, 306, 308, 318, 322, 324, 325, 328, 333, 334, 336, 478, 490, 492, 493, 502, 504, 506, 507 e 510 no valor total de R$225.746,24 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 9, 13, 153, 156, 204, 206 e 245 no valor total de R$92.155,50 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** (25279552000101) com os lotes: 89, 93, 255, 265, 274, 289, 309, 312, 313, 314, 315, 346, 350, 358, 382, 406, 408, 438, 446, 450, 455, 456, 457, 464, 467, 473, 476, 477, 485, 494, 495, 508, 511 e 512 no valor total de R$77.560,81 (setenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos). **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (05782733000149) com os lotes: 10, 11 e 251 no valor total de R$43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais). **DROGAFONTE LTDA** (08778201000126) com os lotes: 39, 44, 45, 59, 68, 105, 110, 129, 168, 195, 222 e 224 no valor total de R$185.906,25 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (39749232000182) com os lotes: 267, 304, 327, 342 e 383 no valor total de R$12.621,60 (doze mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** (06106005000180) com os lotes: 12, 15, 52, 77, 111, 127 e 191 no valor total de R$53.636,70 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (42092374000124) com os lotes: 171, 290 e 292 no valor total de R$14.276,50 (quatorze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (10566711000181) com os lotes: 3, 51 e 90 no valor total de R$120.906,00 (cento e vinte mil e novecentos e seis reais). **LIGIA MARIA CARNEIRO** (29228930000189) com os lotes: 139, 279, 320, 348, 353, 393, 396 e 434 no valor total de R$10.357,50 (dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (07094705000164) com os lotes: 397 e 410 no valor total de R$30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais). **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP** (01140868000150) com os lotes: 17, 46, 67, 74, 84, 85, 132, 190, 196 e 215 no valor total de R$52.032,00 (cinquenta e dois mil e trinta e dois reais). **M&D COMERCIAL HOSPTIALAR LTDA** (33315644000128) com os lotes: 14, 21, 26, 43, 86, 112, 123, 142, 150, 161, 165, 175, 226, 246, 271, 273, 278, 281, 302, 303, 321, 323, 326, 330, 335, 337, 338, 340, 341, 343, 345, 352, 356, 357, 359, 360, 361, 363, 366, 367, 369, 370, 372, 373, 374, 379, 380, 395, 399, 400, 405, 407, 413, 414, 418, 420, 422, 432, 435, 440, 442, 443, 454, 458, 460, 465, 468, 469, 474, 483, 487, 488, 489, 491, 498, 499, 501, 509 e 514 no valor total de R$326.841,11 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos). **GHM HOSPITALAR LTDA** (43887641000112) com os lotes: 4, 18, 42, 72, 82, 96, 97, 98, 118, 130, 133, 134, 136, 146, 159, 160, 162, 176, 180, 187, 248, 260, 261, 275, 299, 329, 339, 347, 354, 355, 371, 375, 387, 390, 391, 394, 398, 403, 415, 416, 417, 419, 421, 428, 430, 433, 437, 444, 451, 462, 463, 475, 486 e 505 no valor total de R$442.140,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais e trinta centavos). **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (04470877000105) com os lotes: 36, 47, 61, 62, 70, 81, 116, 125, 151, 181, 202, 203, 219 e 238 no valor total de R$79.060,20 (setenta e nove mil e sessenta reais e vinte centavos). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com os lotes: 27, 28, 32, 66, 71, 75, 83, 117 e 128 no valor total de R$65.516,25 (sessenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP** (47063094000101) com o lote: 445 no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34772843000128) com os lotes: 34, 291, 402 e 466 no valor total de R$60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 2, 19, 37, 54, 55, 58, 78, 91, 101, 109, 122, 147, 152, 170, 172, 174, 177, 179, 189, 193, 194, 208, 210, 216, 221, 225, 239, 240, 241, 242, 244 e 254 no valor total de R$196.751,33 (cento e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 18 de novembro de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Outros Atos

REGULAMENTO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º - a 1ª Conferência Municipal de Cultura

apresenta-se como quesito indispensável para a viabilização de políticas perenes de cultura no município de Severínia.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2° - a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Severínia terá os seguintes objetivos pertinentes:

· Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos, gestores da área cultural, na definição das diretrizes para formação da Política Pública Municipal de Cultura.

· Reunir pensamentos, demandas, propostas, necessidades da população e artistas, contribuindo para a realização de amplo diagnóstico da diversidade cultural local e regional.

· Criar diretrizes pertinentes à demanda local para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura, colaborando assim, para a implementação do Sistema Municipal de Cultura e ao Sistema Estadual e Federal, respectivamente.

· Colaborar e incentivar as associaçãoes do município de Severínia, em torno de planos e metas comuns, bem como interação municipal e regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes de produtores culturais.

· Contribuir para a formação do Sistema Estadual e Nacional de Informações Culturais.

· Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente do país.

· Promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município e região, através de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural.

· Auxiliar o governo municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de Cultura junto aos diversos setores da sociedade.

· Identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às Políticas Públicas nos três níveis do governo.

· Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva dos Sistemas Municipais de Cultura e posteriormente da implantação e/ou consolidação dos Sistemas Estadual e Nacional, pelos entes Federados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 3° - A organização bem como o desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Severínia serão subsidiados por meio de uma Comissão Organizadora e de um Grupo de Trabalho Executivo (GTE).

§1° - A Comissão Organizadora tem caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

· Promover a realização da Conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

· Divulgar e operacionalizar o regulamento do evento.

· Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.

· Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão.

· Envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, membros do sistema “S”, empresas culturais e demais conselhos do município.

· Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência.

· Elaborar a lista de convidados para a conferência (com direito a voz, mas não a voto).

· Escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

· Nomear o Grupo de Trabalho Executivo, para agilizar o desenvolvimento da conferência.

· Receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, a Carta e Pacto de Conceitos e Diretrizes Municipal na área cultural.

§2° - o GTE tem caráter deliberativo e executivo, abrangendo as seguintes funções:

· Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora.

· Viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da conferência.

· Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

· Realizar os procedimentos legais junto ao Governo Municipal, que valide a conferência em relação à Conferência Nacional e ao Sistema Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 4° - Os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Severínia contemplarão o temário nacional, sem prejuízo da questão municipal – ESTADO E SOCIEDADE CONSTRUINDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA. Tal tema norteará as discussões em todos os níveis e modalidades.

Art. 5º - As discussões temáticas ocorrerão através de grupos, com a seguinte questão geradora:

Quais diretrizes de políticas públicas são necessárias para o desenvolvimento cultural do município?

Perpassando pelos seguintes eixos:
Gestão Pública da Cultura.
Cultura é Direito e Cidadania.
Economia da Cultura.
Patrimônio Cultural.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 6° - poderão participar da **Conferência Municipal de Cultura** todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito, representantes dos artistas, militantes locais de cultura, governo, membros dos conselhos municipais de cultura, saúde, esporte, educação e assistência.

§1° - os participantes da referida conferência terão as seguintes atribuições:

Inscritos da Sociedade Civil, terão direito à voz e votar em propostas.

Representantes do Poder Público terão direito à voz e a votar em propostas.

Membros de conselhos de cultura terão direito à voz e a votar em propostas.

Convidados terão direito a voz.

§2º - Servidores Públicos, não indicados como representantes do Poder Executivo poderão inscrever-se como participantes da conferência, com direito à voz.

Art. 7° - Na conferencia é satisfatório que tenha representadas, entre outras áreas que se julgue conveniente, salvo se não houver manifestação da mesma naquele local, as seguintes:

· Artes visuais;
· Música popular;
· Música erudita;
· Teatro;
· Dança;
· Circo;
· Audiovisual;
· Literatura, livro e leitura;
· Artes digitais;
· Culturas afro-brasileiras;
· Culturas indígenas;
· Culturas populares e alternativas;
· Memória (arquivos, museus, patrimônio material e imaterial, etc.);
· Associação de Bairro e moradores;
· Instituições de Ensino Superior;
· Comissão de Cultura ou equivalente da Câmara Municipal;
· Ministério Público local.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 08° - o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Severínia ocorrerá da seguinte forma:

I. **Instalação da Plenária**, que é a instância máxima de decisão.

II. Durante a plenária, **os trabalhos são abertos**, a Comissão Organizadora e o GTE são apresentados.

III. Leitura do regulamento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos grupos de discussão, para responder à questão geradora.

IV. Cada grupo de discussão elege um coordenador, dentre seus membros.

V. Realiza-se livremente a discussão do tema, elaborando a seguir, as diretrizes de políticas públicas, tendo em vista as aspirações dos municípios consorciados, buscando uma redação abrangente e sintética.

VI. O relator apresenta uma proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcança consenso no grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das posições em conflito.

VII. O relator elabora um relatório final das diretrizes definidas pelo grupo, bem como as moções.

VIII. Reinstala-se a Sessão Plenária, após o término das discussões em cada grupo.

IX. Realiza-se a leitura dos relatórios das diretrizes propostas, podendo-se solicitar esclarecimentos ao coordenador do grupo, bem como sugerir alterações na redação, visando eliminar sobreposições e coincidências, sem alterar, contudo, o conteúdo da diretriz.

X. As propostas são votadas e aprovado o conjunto de diretrizes.

XI. A comissão organizadora elabora um documento a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias municipal estadual e federal.

XII. Dá-se o encerramento da Conferência, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, mediante prévio comunicado, com antecedência mínima de cinco dias às demais partes, ficando responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste regulamento, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da justiça Estadual e da Comarca de Severínia.

Severínia/SP, 17 de novembro de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal
GRAZIELE APARECIDA CHIANPESAN SILVA
Coordenadora da Comissão Organizadora da Primeira Conferência Municipal de Cultura.

.....